

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE ÂMBITO NACIONAL ENTRE BANCO DO BRASIL S.A., CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, FEDERAÇÕES E SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, SOBRE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR DO ANO DE 2010.

PREÂMBULO

Pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho de âmbito nacional, as partes signatárias estabelecem a Participação nos Lucros ou Resultados – PLR do Banco do Brasil S.A., do ano de 2010, denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PROGRAMA PLR, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, da Lei nº 10.101, de 19.12.2000, e das seguintes cláusulas:

DA EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Participação nos Lucros ou Resultados não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista, inclusive previdenciário, por ser desvinculada da remuneração, nos termos da legislação vigente (artigos 7º - XI – CF e 3º da Lei nº 10.101/2000).

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS COLETIVAS

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acordo tem como referência normativa a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Bancária, firmada entre Federação Nacional dos Bancos – FENABAN, CONTRAF e entidades afiliadas, para estabelecimento da Participação nos Lucros ou Resultados referente ao ano de 2010, adaptados às particularidades e características do Banco do Brasil, nos termos deste instrumento.

DA COMPOSIÇÃO DO MODELO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR

CLÁUSULA TERCEIRA: O modelo de participação nos lucros ou resultados do Banco do Brasil S.A. do ano de 2010 compõe-se de um módulo básico, denominado MÓDULO FENABAN, e de um módulo especial, denominado MÓDULO BB.


Banco do Brasil
VISTO
Diretor Jurídico

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA QUARTA: O Programa PLR promove a distribuição de lucros ou resultados aos funcionários do Banco, na forma da lei e deste acordo coletivo de trabalho, e visa ao:

- I - fortalecimento da parceria entre os funcionários e o Banco;
- II - reconhecimento do esforço individual e da equipe na construção do resultado;
- III - estímulo do interesse dos funcionários na gestão e nos destinos do Banco;
- IV - incentivo aos negócios e o lucro do Banco.

DOS RECURSOS DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para o Programa PLR advêm dos Lucros Líquidos semestrais constantes das respectivas demonstrações contábeis, de publicação anterior ao pagamento da referida Participação nos Lucros e após os efeitos tributários do Imposto de Renda e da Contribuição Social, ajustados pelos saldos líquidos dos lançamentos efetuados nos semestres em Lucros ou Prejuízos Acumulados, respeitado o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações.

DO PAGAMENTO DA PLR

CLÁUSULA SEXTA: A PLR é distribuída semestralmente, conforme disposto na Lei nº 10.101/2000, apurada com base em percentual definido pelo acionista controlador, incidente sobre o lucro líquido obtido em cada semestre civil, e demais normas que tratam do tema, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA SÉTIMA: Participam do Programa PLR os funcionários do Banco e os cedidos à Fundação Banco do Brasil - FBB, BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM, Entidades Sindicais, Federação Nacional das Associações Atlético Banco do Brasil - FENABB, Conselhos Estaduais das Associações Atlético Banco do Brasil - CESABB, Associações Atlético Banco do Brasil - AABB, Associação dos Advogados do Banco do Brasil - ASABB, Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB, Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, Cobra Tecnologia S.A. - COBRA e ao Setor Público.

Bank do Brasil
VISTO
Diretor Jurídico

Parágrafo Primeiro – O funcionário admitido até 31.12.2009 e que se afastou a partir de 2.1.2010, ou que se afastou antes de 1º.1.2010 e retornou durante o primeiro semestre de 2010, por licença-saúde, licença-maternidade ou licença-adoção, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

Parágrafo Segundo – O funcionário admitido até 30.6.2010 e que se afastou a partir de 2.7.2010, ou que se afastou antes de 1º.7.2010 e retornou durante o segundo semestre de 2010, por licença-saúde, licença-maternidade ou licença-adoção, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

Parágrafo Terceiro – O funcionário licenciado por acidente do trabalho faz jus ao pagamento integral da PLR com base na função/comissão exercida ao tempo do acidente, independentemente de ter trabalhado ou não no referido semestre de obtenção do lucro líquido. O pagamento será proporcional ao tempo de afastamento, caso o retorno tenha ocorrido no transcurso do referido semestre em função/comissão diversa daquela exercida à época do acidente, ficando o pagamento da parte restante na proporção do tempo de exercício da nova função/comissão.

Parágrafo Quarto – Ao funcionário admitido desde o primeiro dia útil do ano de 2010 e em efetivo exercício em 30.6.2010, ou admitido desde o primeiro dia útil do segundo semestre de 2010 e em efetivo exercício em 31.12.2010, mesmo que afastado por licença-saúde, licença-maternidade e licença-adoção, será paga a PLR proporcionalmente ao período entre a posse e o último dia do semestre de obtenção do lucro líquido, ficando vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto – Para efeito de cálculo da PLR, serão descontados os dias de afastamento por Licença-Interesse, Licença para Concorrer ou Exercer Mandato Eletivo, Licença para Acompanhar Pessoa Enferma da Família - LAPEF e faltas não abonadas ou não autorizadas.

Parágrafo Sexto – Participam do Programa PLR os funcionários desligados dos quadros do Banco, a partir de 1º.1.2010, por aposentadoria, inclusive nos casos de aposentadoria antecipada da PREVI, por interesse próprio (a pedido), e sem justa causa. A participação será paga proporcionalmente aos dias trabalhados no respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo dos parâmetros definidos nos parágrafos anteriores, o pagamento da PLR aos funcionários que se encontrarem nas condições e circunstâncias mencionadas respeitará o previsto nas cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.



DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO E DE DISTRIBUIÇÃO DA PLR

CLÁUSULA OITAVA: O valor individual da PLR, a que cada funcionário faz jus na forma deste acordo coletivo de trabalho, é calculado em quantidade de salários paradigmas, definidos pelo BANCO, constante da planilha anexa ao presente instrumento, respeitados os demais critérios de cálculo e de distribuição.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de salários paradigmas constante da planilha referida no *caput* desta cláusula poderá sofrer alterações, face ao montante de recursos a distribuir em decorrência do lucro líquido obtido no segundo semestre de 2010.

Parágrafo Segundo – No caso de variação positiva, a distribuição proporcional dos recursos que ultrapassarem o montante necessário ao pagamento da quantidade de salários paradigmas, expressa na planilha anexa, fica limitada a 3 salários paradigmas, no referido semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Terceiro – Em relação aos Caixas-Executivos, Escriturários e Contínuos, eventual variação do montante de recursos a distribuir, incidirá sobre 45% dos respectivos salários paradigmas estabelecidos na cláusula nona deste ACT.

CLÁUSULA NONA: O salário paradigma corresponde a:

- I - Para comissionados: Valor de Referência ou salário paradigma do Escriturário, definido no inciso III desta cláusula, o que for maior;
- II - Para Caixas-Executivos: Vencimento Padrão (VP) do E-6 + Gratificação Semestral + Gratificação de Caixa;
- III - Para Escriturários e integrantes da Carreira Técnico-Científica: Vencimento Padrão (VP) do E-6 + Gratificação Semestral;
- IV - Para integrantes da Carreira de Serviços Auxiliares: Valor do AC 04 + Gratificação Semestral;
- V - Para cedidos às Entidades Sindicais, FENABB, CESABB, AABB, FBB, BB DTVM e COBRA: valor das vantagens de cessão;
- VI - Para os cedidos à POUPEX e ao Setor Público: valor da Gratificação Especial de Cessão - GEC ou salário paradigma do Escriturário, definido no inciso III desta cláusula, o que for maior;
- VII - Para os funcionários egressos de bancos incorporados não optantes pelo Regulamento do Banco do Brasil S.A., face à diversidade de cargos do Plano de Cargos e Salários - PCS dos bancos incorporados, adotam-se os salários paradigmas constantes nas tabelas em anexo.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento da PLR referente ao primeiro semestre de 2010, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula foram apurados nos termos deste acordo e verificados em 30.6.2010.

Parágrafo Segundo – Para efeito de pagamento da PLR referente ao segundo semestre de 2010, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula devidamente reajustados nos termos do ACT 2010/2011, de cláusulas

Banco do Brasil
VISTO
Diretor Jurídico

econômicas e sociais, serão apurados nos termos deste acordo e verificados em 31.12.2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: O valor da PLR a pagar semestralmente a cada participante é composto dos módulos FENABAN e BB, nos termos deste Acordo, respeitado o critério de proporcionalidade em relação aos dias trabalhados e ao exercício de cargos e/ou comissões, no respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Único – Os funcionários Escriturários, quando acionados na função de Caixa Executivo, e outros comissionados em regime de movimentação transitória ou provimento temporário de comissão, fazem jus à PLR relativa a essa função, na proporção do tempo de exercício, durante o respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não serão consideradas interrupções ao exercício de cargos, comissões e funções, as ausências autorizadas previstas no regulamento do Banco do Brasil S.A. e no Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011, de cláusulas econômicas e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MÓDULO FENABAN compõe-se de 45% do salário paradigma, acrescido de parcela fixa a ser definida pelo BANCO, para cada semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MÓDULO BB constitui-se das seguintes parcelas:

- I - Parcela Linear de 4% do lucro líquido verificado em cada semestre civil do exercício de 2010, distribuído linearmente entre todos os participantes do Programa PLR, definidos na Cláusula Sétima deste acordo coletivo de trabalho;
- II - Parcela Variável, equivalente à diferença entre o valor correspondente à quantidade de salários paradigmas definido pelo BANCO e a soma do MÓDULO FENABAN e da Parcela Linear definida no inciso I desta cláusula, e vinculada ao cumprimento do Acordo de Trabalho – ATB do respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Primeiro – Para funcionários que, durante o respectivo semestre de verificação de lucro líquido, ocuparam diversos cargos, funções ou comissões, o cálculo da quantidade de salários paradigmas observará o critério da proporcionalidade em relação ao tempo de exercício nos diferentes cargos, funções ou comissões.

Parágrafo Segundo – O pagamento da Parcela Variável referida no Inciso II desta cláusula será efetuado de acordo com a tabela abaixo:



Placar da dependência (pontos)	Percentual de pagamento
400 ou mais	100%
395,41 a 399,99	96,22%
386,6 a 395,4	92,44%
377,79 a 386,59	88,65%
368,98 a 377,78	84,87%
360,17 a 368,97	69,74%
0 a 360,16	00,00%

Parágrafo Terceiro – Para os funcionários cedidos à FBB e BB DTVM, o recebimento da Parcela Variável está condicionado ao cumprimento do Acordo de Trabalho daquelas Entidades, observada a tabela constante do Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Para os funcionários cedidos às Entidades Sindicais, FENABB, CESABB, AABB, ASABB, APABB, POUPEX e ao Setor Público serão pagos os valores do MÓDULO FENABAN e da Parcela Linear do MÓDULO BB.

Parágrafo Quinto – Os funcionários cedidos às Entidades Sindicais, FENABB, CESABB, AABB, ASABB, APABB, FBB, BB DTVM, POUPEX, COBRA e ao Setor Público, cuja cessão teve início ou término durante o respectivo semestre de obtenção do lucro líquido fazem jus ao recebimento da PLR, calculada proporcionalmente ao período em que se mantiveram no Banco ou na cessionária, conforme o caso.

DO PAGAMENTO DA PLR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O BANCO compromete-se a pagar a PLR referente ao primeiro semestre de 2010 aos funcionários abrangidos por este acordo coletivo de trabalho, em até dez dias úteis seguintes à assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Único – Aos funcionários mencionados nas Cláusulas Sétima - Parágrafo Terceiro, Décima - Parágrafo Único, o pagamento ocorrerá em até trinta dias após o cumprimento do compromisso referido no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O BANCO compromete-se a pagar a PLR referente ao segundo semestre de 2010 aos funcionários abrangidos por este acordo coletivo de trabalho em até dez dias úteis após a data de distribuição dos dividendos aos acionistas.

ms

P

B

D

W

W

Banco do Brasil
VISTO
Director Jurídico

Q

A

W

W

W

W

Sindicato dos Bancários de SAO PAULO, OSASCO

Sindicato dos Bancários de SÃO MIGUEL DO OESTE

Sindicato dos Bancários de TAUBATÉ

Sindicato dos Bancários de SERGIPE

Sindicato dos Bancários de TERESOPOLIS

Sindicato dos Bancários de TEÓFILO OTONI

Sindicato dos Bancários de TRÊS RIOS

Sindicato dos Bancários de TOLEDO

Sindicato dos Bancários de UMUARAMA, ASSIS

Sindicato dos Bancários de UBERABA

CHATEAUBRIAND E REGIÃO

Sindicato dos Bancários de VACARIA

Sindicato dos Bancários de VALE DO ARARANGUÁ

Sindicato dos Bancários de VALE RIBEIRA

Sindicato dos Bancários de VALE DO PARANHANA

Sindicato dos Bancários de IRECE

Sindicato dos Bancários de VIDEIRA

Sindicato dos Bancários de CARAZINHO

Sindicato dos Bancários de VITÓRIA DA CONQUISTA

Sindicato dos Bancários de VALE DO CAÍ

Sindicato dos Bancários de SUL FLUMINENSE

Sindicato dos Bancários de CAMPO GRANDE

Sindicato dos Bancários de PELOTAS

Sindicato dos Bancários de JAU

Sindicato dos Bancários de ANDRADINA

Sindicato dos Bancários de NAVIRAÍ

Sindicato dos Bancários de GUARATINGUETÁ

Sindicato dos Bancários de PRESIDENTE VENCESLAU

Sindicato dos Bancários de MARILIA

Sindicato dos Bancários de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Sindicato dos Bancários de PIRACICABA

Sindicato dos Bancários de SOROCABA

Sindicato dos Bancários de RIO CLARO

Sindicato dos Bancários de VOTUPORANGA

Sindicato dos Bancários de SAO CARLOS

Sindicato dos Bancários de TRÊS LAGOAS

Banco do Brasil
VISTO
Diretor Jurídico

Sindicato dos Bancários de JEQUÉ

Sindicato dos Bancários de JUIZ DE FORA

Sindicato dos Bancários de JUNDIAÍ

Sindicato dos Bancários de LIMEIRA

Sindicato dos Bancários de LONDRINA

Sindicato dos Bancários de MACAÉ

Sindicato dos Bancários de MARANHÃO

Sindicato dos Bancários de MATO GROSSO

Sindicato dos Bancários de MOGI DAS CRUZES

Sindicato dos Bancários de NITERÓI

Sindicato dos Bancários de NOVA FRIBURGO

Sindicato dos Bancários de NOVO HAMBURGO

Sindicato dos Bancários de OESTE CATARINENSE

Sindicato dos Bancários de OSÓRIO LITORAL NORTE

Sindicato dos Bancários de PARÁ E AMAPÁ

Sindicato dos Bancários de PARAÍBA

Sindicato dos Bancários de PARANAÍ

Sindicato dos Bancários de PATOS DE MINAS

Sindicato dos Bancários de PASSO FUNDO

Sindicato dos Bancários de PETROPÓLIS

Sindicato dos Bancários de PERNAMBUCO

Sindicato dos Bancários de PONTA PORÃ

Sindicato dos Bancários de PIAUÍ

Sindicato dos Bancários de PRESIDENTE PRUDENTE

Sindicato dos Bancários de PORTO ALEGRE

Sindicato dos Bancários de RIO GRANDE

Sindicato dos Bancários de RIO DE JANEIRO

Sindicato dos Bancários de RONDÔNIA

Sindicato dos Bancários de RIO GRANDE DO NORTE

Sindicato dos Bancários de RORAIMA

Sindicato dos Bancários de RONDONÓPOLIS

Sindicato dos Bancários de SANTA CRUZ DO SUL

Sindicato dos Bancários de ROSÁRIO DO SUL

Sindicato dos Bancários de SANTA ROSA

Sindicato dos Bancários de SANTA MARIA

Sindicato dos Bancários de SANTIAGO

Sindicato dos Bancários de SANTANA DO LIVRAMENTO

Sindicato dos Bancários de SANTO ÂNGELO

Sindicato dos Bancários de SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO E SÃO CAETANO

Sindicato dos Bancários de SÃO BORJA E ITAQUI

Sindicato dos Bancários de SANTOS

Sindicato dos Bancários de SÃO LEOPOLDO

Sindicato dos Bancários de SÃO GABRIEL

Sindicato dos Bancários de SÃO LUIZ GONZAGA



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Sindicato dos Bancários de ARAPOTI

Sindicato dos Bancários de ARARAQUARA

Sindicato dos Bancários de ASSIS

Sindicato dos Bancários de BAGE

Sindicato dos Bancários de BAHIA

Sindicato dos Bancários de BAIKADA FLUMINENSE

Sindicato dos Bancários de BARRETOS

Sindicato dos Bancários de BAURU

Sindicato dos Bancários de BELO HORIZONTE

Sindicato dos Bancários de BLUMENAU

Sindicato dos Bancários de BRAGANÇA PAULISTA

Sindicato dos Bancários de BRASÍLIA

Sindicato dos Bancários de CAMAQUÃ

Sindicato dos Bancários de CAMPINA GRANDE

Sindicato dos Bancários de CAMPINAS

Sindicato dos Bancários de CAMPO MOURAO

Sindicato dos Bancários de CAMPOS DOS GOYTACAZES

Sindicato dos Bancários do CARIRI

Sindicato dos Bancários de CATAGUASES

Sindicato dos Bancários de CATANDUVA

Sindicato dos Bancários de CAXIAS DO SUL

Sindicato dos Bancários de CEARÁ

Sindicato dos Bancários de CHAPECO, XANXERÊ

Sindicato dos Bancários de CORNÉLIO PROCÓPIO

Sindicato dos Bancários de CORUMBA

Sindicato dos Bancários de CRICIÚMA

Sindicato dos Bancários de CRUZ ALTA

Sindicato dos Bancários de CURITIBA

Sindicato dos Bancários de DIVINOPOLIS

Sindicato dos Bancários de DOURADOS

Sindicato dos Bancários de EREXIM

Sindicato dos Bancários de ESPÍRITO SANTO

Sindicato dos Bancários de EXTREMO SUL DA BAHIA

Sindicato dos Bancários de FEIRA DE SANTANA

Sindicato dos Bancários de FLORIANÓPOLIS

Sindicato dos Bancários de FREDERICO WESTPHALEN

Sindicato dos Bancários de GUAPORE

Sindicato dos Bancários de GUARAPUAVA

Sindicato dos Bancários de GUARULHOS

Sindicato dos Bancários de HORIZONTINA

Sindicato dos Bancários de IJUÍ

Sindicato dos Bancários de ILHEUS

Sindicato dos Bancários de IPATINGA

Sindicato dos Bancários de ITABUNA

Sindicato dos Bancários de ITAPERUNA

Sindicato dos Bancários de JACOBINA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

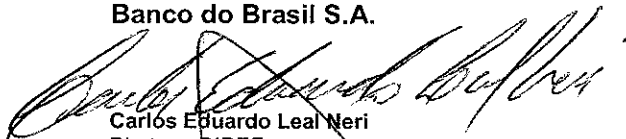
Banco do Brasil
VISTO
Diretor Jurídico

Parágrafo Único – Aos funcionários mencionados nas Cláusulas Sétima - Parágrafo Terceiro e Décima - Parágrafo Único, o pagamento ocorrerá em até trinta dias após o cumprimento do compromisso referido no "caput" desta cláusula.

Por assim estarem justos e acordados, firmam os signatários o presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho em quatro vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2010.

Banco do Brasil S.A.



Carlos Eduardo Leal Neri
Diretor – DIREF
CPF 843.606.077-68

Jose Roberto Mendes do Amaral
Gerente Executivo – DIREF-GEFUN
CPF 164.124.194-20

CONTRAF



Carlos Alberto Cordeiro da Silva
Presidente
CPF 077.228.358-30


Juvandja Moreira Leite
SEEB São Paulo
CPF 176.362.598-26

Rodrigo Lopes Britto
SEEB Brasília
CPF 584.860.031-72

Eduardo Araújo de Souza
Comissão de Empresa
CPF 067.072.36-72

Jose Luiz Barboza
FEHB SP/MS
CPF 182.848.416-49

Testemunhas:



Sérgio Braga Vilas Boas
Gerente de Divisão – DIREF-GEFUN/COLET
CPF 347.119.024-49



Jorge Luiz Correia
Analista Máster – DIREF-GEFUN/SEFUN
CPF 233914724-72

ENTIDADES SINDICAIS:

Sindicato dos Bancários de ACRE

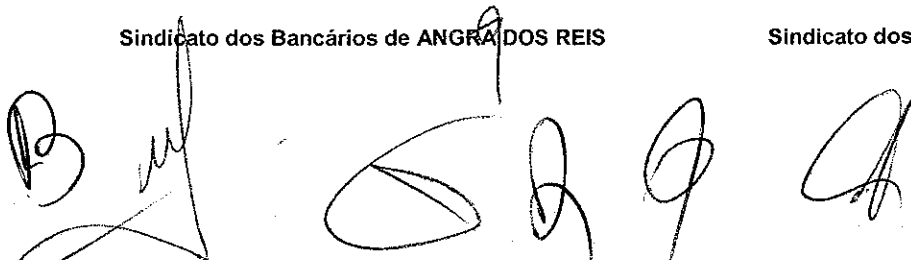
Sindicato dos Bancários de ALAGOAS

Sindicato dos Bancários de ALEGRETE

Sindicato dos Bancários de ALTO URUGUAI

Sindicato dos Bancários de ANGRA DOS REIS

Sindicato dos Bancários de APUCARANA





PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
RF Especial			
ESP			
	04005	AUDITOR GERAL	3,00
	04008	GER.GERAL UE	3,00
RF 01 e 02			
01			
	04007	GER.GERAL UE	3,00
02			
	00199	GEREN REGIO EXT	3,00
	04010	SUPERINTENDENTE	3,00
	04011	SUPERINTENDENTE	3,00
	04012	SUPERINTENDENTE	3,00
	04013	SUPERINTENDENTE	3,00
	04345	GER.EXEC. UE	3,00
	04346	GER.EXEC.JUR.UE	3,00
	04350	GER.PROJETO UE	3,00
	04769	ASS.ESP.PR. UE	3,00
RF 03			
03			
	00190	GERENTE EXT.	2,30
	00192	DIR.EXEC.EXT.	2,30
	00197	GEREN AUDIT EXT	2,30
	04020	GER.GERAL UA	2,30
	04021	GER.GERAL UA	2,30
	04022	GER.GERAL UA	2,30
	04024	GER.GERAL UA	2,30
	04028	GER.GERAL UA	2,30
	04029	GER.GERAL UA	2,30
	04030	GEREN AUDITORIA	2,30
	04031	GEREN AUDITORIA	2,30
	04032	GEREN AUDITORIA	2,30
	04033	GEREN AUDITORIA	2,30
	04043	GER.GERAL UA	2,30
	04150	GER.GERAL UJA	2,30
	04151	GER.GERAL UJA	2,30
	04157	GER.GERAL UJA	2,30
	04158	GER.GERAL UJA	2,30
	04159	GER.GERAL UJA	2,30
	04164	GER.GERAL UJA	2,30
	04165	GER.GERAL UJA	2,30
	04325	GER.GERAL CA	2,30
	04327	GER.GERAL CA	2,30
	04328	GER.GERAL CA	2,30
	04354	GER REG REESTR.	2,30
	04355	GER REG REESTR.	2,30
	04356	GER REG REESTR.	2,30
	04360	SUPER REGIONAL	2,30



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04361	SUPER REGIONAL	2,30
	04362	SUPER REGIONAL	2,30
	04363	SUPER REGIONAL	2,30
	04754	GER.GERAL UA	2,30
	04755	GER.GERAL UA	2,30
	04756	GER.GERAL UA	2,30
	04757	GER.GERAL UA	2,30
	04758	GER.GERAL UA	2,30
	04759	GER.GERAL UA	2,30
	02605	BSC SUP.AREA	2,30
	02606	BSC SUP.AD.AREA	2,30
	05635	BNC GER REG OPE	2,30
	05637	BNC GER DEPART	2,30
	05835	INC GER REG OPE	2,30
	05837	INC GER DEPART	2,30

Primeiros Gestores Rede

04

	04240	GER.GERAL UN	1,85
	04241	GER.GERAL UN	1,85
	04242	GER.GERAL UN	1,85
	04243	GER.GERAL UN	1,85
	04246	GER.GERAL UN	1,85
	04247	GER.GERAL UN	1,85
	04248	GER.GERAL UN	1,85
	04249	GER.GERAL UN	1,85
	04250	GER.GERAL UN	1,85

05

	04252	GER.GERAL UN	1,85
	04253	GER.GERAL UN	1,85
	04254	GER.GERAL UN	1,85
	04255	GER.GERAL UN	1,85
	04256	GER.GERAL UN	1,85
	04257	GER.GERAL UN	1,85

06

	04258	GER.GERAL UN	1,85
	04259	GER.GERAL UN	1,85
	04260	GER.GERAL UN	1,85
	04261	GER.GERAL UN	1,85
	04262	GER.GERAL UN	1,85
	04263	GER.GERAL UN	1,85

07

	04264	GER.GERAL UN	1,85
	04265	GER.GERAL UN	1,85
	04266	GER.GERAL UN	1,85
	04267	GER.GERAL UN	1,85
	04268	GER.GERAL UN	1,85

Handwritten initials: Mr, P

Handwritten signatures: B, G, R, P, J, A

Handwritten signatures: e, D, g, a



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04269	GER.GERAL UN	1,85
	04270	GER.GERAL UN	1,85
	02617	BSC GER.AGEN.GP	1,85
	02919	INC.GER.AGEN.PP	1,85
	05629	BNC GEREN UNID	1,85
	05829	INC GEREN UNID	1,85

Primeiros Gestores Demais

03

04025 GER.GERAL UA 1,85

04

00601 GER.NIVEL II EX 1,85
04038 GER.GERAL UA 1,85
04039 GER.GERAL UA 1,85
04040 GER.GERAL UA 1,85
04041 GER.GERAL UA 1,85
04052 GER.GERAL UA 1,85
04058 GER.GERAL UA 1,85
04059 GER.GERAL UA 1,85
04082 GER.GERAL UA 1,85
04094 GER.GERAL UA 1,85
04095 GER.GERAL UA 1,85
04111 GER.GERAL UA 1,85
04116 GER.GERAL UN 1,85
04117 GER.GERAL UN 1,85
04118 GER.GERAL UN 1,85
04119 GER.GERAL UN 1,85
04120 GER.GERAL UN 1,85
04352 GER.PROJETO UE 1,85
04420 COORD AUDITORIA 1,85
04421 COORD AUDITORIA 1,85
04422 COORD AUDITORIA 1,85

05

04062 GER.GERAL UA 1,85
04063 GER.GERAL UA 1,85
04064 GER.GERAL UA 1,85
04065 GER.GERAL UA 1,85
04076 GER.GERAL UA 1,85
04077 GER.GERAL UA 1,85
04087 GER.GERAL UA 1,85
04088 GER.GERAL UA 1,85
04089 GER.GERAL UA 1,85

06

04174 GER.GERAL UJA 1,85
04177 GER.GERAL UJA 1,85
04183 GER.GERAL UJA 1,85
04184 GER.GERAL UJA 1,85



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
----	-----	------------------	---------------

Demais Gestores Rede

05

04530	GER.SEGMENTO UN	1,57
04531	GER.SEGMENTO UN	1,57
04532	GER.SEGMENTO UN	1,57
04533	GER.SEGMENTO UN	1,57
04536	GER.SEGMENTO UN	1,57
04537	GER.SEGMENTO UN	1,57
04538	GER.SEGMENTO UN	1,57
04539	GER.SEGMENTO UN	1,57
04540	GER.SEGMENTO UN	1,57

06

04542	GER.SEGMENTO UN	1,57
04543	GER.SEGMENTO UN	1,57
04544	GER.SEGMENTO UN	1,57
04545	GER.SEGMENTO UN	1,57
04546	GER.SEGMENTO UN	1,57
04547	GER.SEGMENTO UN	1,57

07

04548	GER.SEGMENTO UN	1,57
04549	GER.SEGMENTO UN	1,57
04550	GER.SEGMENTO UN	1,57
04551	GER.SEGMENTO UN	1,57
04552	GER.SEGMENTO UN	1,57
04553	GER.SEGMENTO UN	1,57
04563	GER.SEGMENTO UN	1,57

05622	BNC GER SEG UN	1,57
05822	INC GER SEG UN	1,57

Demais Gestores Demais

04

00191	GER.ADJ.EXT.	1,57
00193	DIR.EX.ADJ.EXT	1,57
00196	GERTEC INF EXT	1,57
02500	GERAD AUDIT EXT	1,57
04366	GER.SEGMENTO UT	1,57
04367	GER.SEGMENTO UT	1,57
04368	GER.SEGMENTO UT	1,57
04369	GER.SEGMENTO UT	1,57
04373	GER.SEGMENTO UT	1,57
04374	GER.SEGMENTO UT	1,57
04375	GER.SEGMENTO UT	1,57
04380	GER.SEGMENTO UT	1,57
04381	GER.SEGMENTO UT	1,57
04435	GER.AREA UA	1,57
04481	GER.AREA UJA	1,57
04482	GER.AREA UJA	1,57

mm

pe

B

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04483	GER.AREA UJA	1,57
	04484	GER.AREA UJA	1,57
	04635	GER.DIV. UE	1,57
	04636	GER.DIV. UE	1,57
	04637	GER.DIV. UE	1,57
	04647	GER.DIV.JUR. UE	1,57
	04648	GER.DIV.JUR. UE	1,57
	04783	GER.AREA UA	1,57
	04784	GER.AREA UA	1,57
	04785	GER.AREA UA	1,57
05	00189	GERAD TEC EXT	1,57
	04434	GER.AREA UA	1,57
	04436	GER.AREA UA	1,57
	04437	GER.AREA UA	1,57
	04438	GER.AREA UA	1,57
	04439	GER.AREA UA	1,57
	04442	GER.AREA UA	1,57
	04443	GER.AREA UA	1,57
	04444	GER.AREA UA	1,57
	04445	GER.AREA UA	1,57
	04450	GER.AREA UA	1,57
	04451	GER.AREA UA	1,57
	04610	GER.AREA CA	1,57
	04612	GER.AREA CA	1,57
	04613	GER.AREA CA	1,57
	04762	GER.AREA UA	1,57
	04786	GER.REDE PLA UA	1,57
	04787	GER.REDE PLA UA	1,57
	04788	GER.REDE PLA UA	1,57
06	04468	GER.SEGMENTO UN	1,57
	04469	GER.SEGMENTO UN	1,57
	05619	BNC COORD 6 CS	1,57
	05621	BNC GER UN AAS	1,57
	05623	BNC GER SEG GER	1,57
	05624	BNC GER SEG G	1,57
	05625	BNC COORD 7 CS	1,57
	05630	BNC COOR E PROC	1,57
	05631	BNC COOR PROC	1,57
	05633	BNC GER DIVISAO	1,57
	05819	INC COORD 6 CS	1,57
	05821	INC GER UN AAS	1,57
	05823	INC GER SEG GER	1,57
	05824	INC GER SEG G	1,57
	05825	INC COORD 7 CS	1,57
	05830	INC COOR E PROC	1,57

ms
P

B *G* *A* *9* *D* *M* *A* *F* *ca*



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	05831	INC COOR PROC	1,57
	05833	INC GER DIVISAO	1,57

Analistas e Assessores RF 04

04

04765	ASS.MASTER UE	1,57
04766	ASS.MASTER UE	1,57
04771	ASS.VICE-PR. UE	1,57
04773	ASS.JUR.MAST.UE	1,57
04775	ASS.MAST. TI UE	1,57
05618	BNC COORD 6	1,57
05626	BNC COORD 7	1,57
05627	BNC AUDITOR	1,57
05632	BNC ASSIST JUR	1,57
05634	BNC ASSE DIRET	1,57
05818	INC COORD 6	1,57
05826	INC COORD 7	1,57
05827	INC AUDITOR	1,57
05828	INC COORD 7 GR	1,57
05832	INC ASSIST JUR	1,57
05834	INC ASSE DIRET	1,57

Gerência Média Rede

07

04675	GER.MODULO UN	1,55
04676	GER.MODULO UN	1,55
04677	GER.MODULO UN	1,55
04678	GER.MODULO UN	1,55

08

04679	GER.MODULO UN	1,55
04680	GER.MODULO UN	1,55
04681	GER.MODULO UN	1,55
04682	GER.MODULO UN	1,55
04683	GER.MODULO UN	1,55
04684	GER.MODULO UN	1,55
04698	GER.MODULO UN	1,55

09

00536	GEREN CT PJI	1,55
04685	GER.MODULO UN	1,55
04686	GER.MODULO UN	1,55
04687	GER.MODULO UN	1,55
04688	GER.MODULO UN	1,55
04694	GER.MODULO UN	1,55
04696	GER.MODULO UN	1,55

10

04689	GER.MODULO UN	1,55
04690	GER.MODULO UN	1,55
04691	GER.MODULO UN	1,55

Handwritten initials: M, P

Handwritten signatures and initials: B, SH, J, L, A, D, etc.



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04699	SUPERV ATEND	1,55
	02922	INC.GER.AD.AGMP	1,55
	05605	BNC COORD 2 CS	1,55
	05607	BNC COORD 3 CS	1,55
	05612	BNC COORD 4 CS	1,55
	05615	BNC COORD 5 CS	1,55
	05805	INC COORD 2 CS	1,55
	05807	INC COORD 3 CS	1,55
	05812	INC COORD 4 CS	1,55
	05815	INC COORD 5 CS	1,55

Gerência Média Demais

05

04472	GEREN. NUCLEO A	1,55
04731	GER.EQUIPE UE	1,55

06

04473	GEREN. NUCLEO B	1,55
04660	GER.NUCLEO UT	1,55
04669	SUPER JURIDICOI	1,55
04716	GER.SETOR CA	1,55
04725	GER.EQUIPE UE	1,55

07

04474	GEREN. NUCLEO C	1,55
04670	SUP JURIDICO II	1,55

08

04665	GER.SETOR UA	1,55
04666	GER.SETOR UA	1,55
04673	GER.SEG.TRAB.A	1,55
04715	GER.SETOR CA	1,55
04732	GER.PCMSO UE	1,55
04748	GERENTE SETOR A	1,55

09

04674	GER.SEG.TRAB.B	1,55
04692	GER.MODULO UN	1,55
04749	GERENTE SETOR B	1,55

10

04750	GER.GRUPO UA	1,55
04751	GERENTE GRUPO A	1,55
04760	GER.GRUPO CA	1,55

11

04752	GERENTE GRUPO B	1,55
-------	-----------------	------

12

04753	GERENTE GRUPO C	1,55
-------	-----------------	------

Analistas e Assessores RF 05 e 06

05

04806	AUDITOR SENIOR	1,50
04837	ASS.JUR.SEN. UE	1,50

(Handwritten signature)

B

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten arrow pointing down)

(Handwritten arrow pointing right)

(Handwritten arrow pointing down)

(Handwritten signature)



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
06	04835	ASS.SENIOR UE	1,50
	04839	ASS.SEN. TI UE	1,50
	04841	SECR.PART.PR.UE	1,50
	04854	OP.FINAN.SENIOR	1,50
	04861	AUDITOR PLENO	1,50
	04887	ASS.JUR.PLEN.UE	1,50
	05616	BNC SECRE DIRET	1,50
	05617	BNC COORD 5	1,50
	05816	INC SECRE DIRET	1,50
	05817	INC COORD 5	1,50
Demais Comiss. e Pesquisadores			
04	00373	PESQUISAD 04	1,47
06	00375	PESQUISAD 06	1,47
07	04807	AN.JUR.A UA	1,47
	04911	AUDITOR JUNIOR	1,47
08	00377	PESQUISAD 08	1,47
	04795	ANALISTA A UT	1,47
	04805	ANALISTA A UA	1,47
	04810	AN.ENG.A. UA	1,47
	04814	AN TEC RURAL	1,47
	04862	AN.JUR.B UA	1,47
	04885	ASS.PLENO UE	1,47
	04889	ASS.PLENO TI UE	1,47
	04891	SECRETARIO UE	1,47
	04909	OP.FINAN.PLENO	1,47
09	00520	OPER INFOR PLEN	1,47
10	00379	PESQUISAD 10	1,47
	04808	ANALISTA FIN.UA	1,47
	04830	ANALISTA CA	1,47
	04855	ANALISTA B UT	1,47
	04860	ANALISTA B UA	1,47
	04865	AN.ENG.A.TR. UA	1,47
	04869	AN TEC RURAL TR	1,47
	04912	AN.JUR.C UA	1,47
	04915	ASS.JUNIOR UE	1,47
	04919	ASS.JUN. TI UE	1,47
	04924	OPER.FINAN.JR	1,47
	04941	AG.FINANC. UN	1,47

prb

Q

B

SA P

Leif

**PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão**

Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
12	00465	ASSIST NEGOCIO	1,47
	04925	ASSIST.A UE	1,47
	04926	ASSIST. TI UE	1,47
	04929	SUP.SERV.APOIO	1,62
	04930	ASSIST.A UT	1,47
	04935	ASSIST.A UA	1,47
	04939	ASSIST.SEG.TRA	1,47
	04940	ASSIST.A UN	1,47
	04942	ASSIST.A UN	1,47
	04945	ATENDENTE A CA	1,75
13	04954	AUX.SERV.APOIO	1,83
	04960	ASSIST.B UA	1,47
	04964	MOTORISTA C DIR	1,47
	04965	ASSIST.B UN	1,47
	04969	AUXILIAR ADMIN.	1,65
	04970	ATENDENTE B CA	1,90
	02925	INC.COORD.S.O.R	1,55
	05602	BNC COORD 1	1,47
	05603	BNC COORD 1 GE	1,47
	05604	BNC SECRE DEP	1,47
	05606	BNC COORD 2	1,47
	05608	BNC COORD 3	1,47
	05609	BNC COORD 3 AC	1,47
	05610	BNC COORD 3 TE	1,47
	05611	BNC SECRE GEREN	1,47
	05613	BNC COORD 4	1,47
	05614	BNC SUPERV SERV	1,47
	05701	BNC SUP MAN CE	1,47
	05802	INC COORD 1	1,47
	05803	INC COORD 1 GE	1,47
	05804	INC SECRE DEP	1,47
	05806	INC COORD 2	1,47
	05808	INC COORD 3	1,47
	05809	INC COORD 3 AC	1,47
	05810	INC COORD 3 TE	1,47
	05811	INC SECRE GEREN	1,47
	05813	INC COORD 4	1,47
	05814	INC SUPERV SERV	1,47
Não Comissionados			
	00288	CAIXA EXECUTIVO	1,46
	00394	CAIXA EXECUTIVO	1,46
	00610	ESCRITURARIO	1,90
	00621	ADVOGADO	1,90



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	00623	ARQUITETO	1,90
	00627	ENGENHEIRO	1,90
	00629	MEDICO	1,90
	00649	SAC-CONTINUO	3,08
	00650	SAA-AJ.S.MANUT	3,08
	00651	SAA-ASCENSORIS	3,08
	00655	SAB-AUX.S.GRAF	3,08
	00656	SAB-AUX.S.SUPR	3,08
	00658	SAB-TELEFONIST	3,08
	00662	SAC-MAN.I.ELET	3,08
	00664	SAC-MAN.M.ESCR	3,08
	00667	SAC-MOTORISTA	3,08
	00668	SAC-O.E.A.GRAF	3,08
	00669	SAC-O.I.GRAF-I	3,08
	00674	SAC-VIGILANTE	3,08
	00678	SAD-AUX.S.SAUD	3,08
	00681	SAD-DESENHISTA	3,08
	00685	SAD-M.E.I.TIMP	3,08
	00695	SAE-ENFERMEIRO	3,08
	00998	Q.S. LIC.SAUDE	1,90
	02633	BSC CAIXA	1,92
	02800	BSC AUX.S.GER I	3,63
	02801	BSC AUX.S.GERII	3,04
	02802	BSC ASS.ADM.I	2,45
	02803	BSC DIGITADOR	2,66
	02804	BSC PREP.CONF.	2,66
	02805	BSC ASS.ADM.II	2,32
	02809	BSC TEC.NV.MED.	2,66
	02811	BSC TEC.SEG.TR.	1,98
	02812	BSC TC.S.BAN.I	2,08
	02816	BSC AN.ORG.MET.	2,32
	02822	BSC TC.S.BAN.II	1,98
	02824	BSC AN.SIST.MET	1,70
	02826	BSC AN.SUORTE	1,24
	02829	BSC TC.N.SUP.II	1,55
	02830	BSC T.S.BAN.III	1,70
	02831	BEP ESCRITURAR.	1,93
	02832	BEP AUX.S.BANC.	3,06
	02834	BEP CONTINUO	3,06
	02835	BEP TC.BAN.DES.	1,49
	02839	BEP ANAL.SIST.	1,75
	02841	BEP PROGRAMADOR	1,93
	02842	BEP OPERADOR	2,08
	02843	BEP DIGITADOR	2,49
	02844	BEP AUX.S.GER.	3,28
	02845	BEP RECEPCION.	3,28
	02933	INC.CAIXA	1,46
	02940	INC.CAIXA N.O.	1,46

Handwritten marks: a circled 'u' and a signature.

Handwritten marks: a circled 'B', several large signatures, and a signature at the bottom right.



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	05638	BNC CAIXA PRE	1,31
	05639	BNC CAIXA POS	1,41
	05640	BNC CAIXA PRE S	1,31
	05641	BNC AUX ADMIN	1,54
	05642	BNC OPER JR	1,35
	05643	BNC AUX ENF TRA	1,31
	05644	BNC TEC SUP 2	1,31
	05645	BNC TEC SUP JR	1,31
	05646	BNC OPER PL	1,31
	05647	BNC TEC INF JR	1,31
	05648	BNC T SUP 2 AUD	1,31
	05649	BNC T SUP 2 COM	1,31
	05650	BNC T SUP JR CR	1,31
	05651	BNC OP PL TELEC	1,31
	05652	BNC T INF JR OS	1,31
	05653	BNC TEC SUP PL	1,28
	05654	BNC OPER SR	1,28
	05655	BNC TEC SEG TR	1,28
	05656	BNC TEC INF PL	1,28
	05657	BNC OP SR TELEC	1,28
	05658	BNC T INF PL TE	1,28
	05659	BNC TEC INF SR	1,22
	05660	BNC TEC SUP SR	1,22
	05661	BNC T INF SR TE	1,22
	05662	BNC AN INF JR	1,18
	05665	BNC A INF JR SI	1,18
	05666	BNC A INF JR SA	1,18
	05667	BNC AN RH PL	1,11
	05668	BNC AN INF PL	1,11
	05669	BNC AN COMUN	1,11
	05670	BNC PROG SR	1,11
	05671	BNC A INF PL SI	1,11
	05672	BNC A INF PL PD	1,11
	05673	BNC A INF PL SA	1,11
	05674	BNC A INF PL SP	1,11
	05675	BNC A INF PL FO	1,11
	05676	BNC A INF PL TE	1,11
	05677	BNC AN INF SR	1,00
	05678	BNC A INF SR SI	1,00
	05679	BNC A INF SR PD	1,00
	05680	BNC A INF SR SA	1,00
	05681	BNC A INF SR SA	1,00
	05682	BNC A INF SR FO	1,00
	05683	BNC A INF SR MO	1,00
	05691	BNC ADVOGADO	1,00
	05692	BNC ARQUITETO	1,00
	05693	BNC ENG AGRO	1,00
	05694	BNC ENG CIVIL	1,00

Handwritten initials: "ms" and a signature.

Handwritten initials: "B", "A", "R", "P", "D", "A", "S".

Large handwritten signature on the right side of the page.



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2010

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	05695	BNC ENGENHEIRO	1,00
	05700	BNC AUX SER GER	1,54
	05838	INC CAIXA PRE	1,46
	05839	INC CAIXA POS	1,46
	05840	INC CAIXA PRE S	1,46
	05900	BNC QUARENT PRE	1,54
	05901	BNC QUARENT DIR	1,54

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials and signature



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2010

Fundação Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
RF 01 e 02			
01	00923	VANT RF01 PRESI	3,00
02	00912	VANTAG RF02 CED	3,00
Demais Gestores Demais			
04	00921	VANT RF04*A*/B	1,57
Gerência Média Demais			
06	00994	VANTAG RF06 *F*	1,55
	04725	GER.EQUIPE UE	1,55
09	04749	GERENTE SETOR B	1,55
Analistas e Assessores RF 05 e 06			
06	00934	VANTAG RF06*A*	1,50
Demais Comiss. e Pesquisadores			
07	00940	VANTAG RF07*A*	1,47
08	00944	VANTAG RF08*A*	1,47
09	00951	VANTAG RF09*B*	1,47
10	00955	VANTAG RF10*A*	1,47
12	00967	VANTAG RF12*A*	1,47
	01000	VANTAG RF12 *D*	1,47
	01914	VANTAG RF12 *F*	1,47

M

Q

B

Q R S

D

Y

W



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2010

BB-DTVM

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
RF 01 e 02			
02	00912	VANTAG RF02 CED	3,00
Demais Gestores Demais			
04	01900	VANT RF4 "A1"/B	1,57
	01902	VANT RF4 "A1"/A	1,57
Analistas e Assessores RF 04			
04	01901	VANT RF4 "B1"/B	1,57
Gerência Média Demais			
06	00994	VANTAG RF06 "F"	1,55
Analistas e Assessores RF 05 e 06			
06	00934	VANTAG RF06 "A"	1,50
	01904	VANT RF6 BB DTVM	1,50
Demais Comiss. e Pesquisadores			
08	00944	VANTAG RF08 "A"	1,47
	00945	VANTAG RF08 "B"	1,47
10	00955	VANTAG RF10 "A"	1,47
	00956	VANTAG RF10 "B"	1,47
Não Comissionados			
	00610	ESCRITURARIO	1,90
	00649	SAC-CONTINUO	3,08
	00683	SAD-M.C.I.TELF	3,08



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2010

Outras (Cedidos)

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
Cedidos			
01	00923	VANT RF01 PRESI	0,54
	00939	VANT RF01 DIRET	0,56
	01931	VANT RF01 ANABB	0,56
02	00912	VANTAG RF02 CED	0,57
	01932	VANT RF02 ANABB	0,57
03	00926	VANTAG RF03*A"	0,65
04	00921	VANT RF04*A"/B	0,63
	00927	VANTAG RF04*A"	0,67
	00929	VANTAG RF04*C"	0,68
	01900	VANT RF4 *A1"/B	0,63
	01920	DIR APABB "A"	0,67
	04648	GER.DIV.JUR. UE	0,63
05	00930	VANTAG RF05*A"	0,71
06	00934	VANTAG RF06*A"	0,74
	00935	VANTAG RF06*B"	0,73
	00936	VANTAG RF06*C"	0,77
07	00941	VANTAG RF07*B"	0,82
08	00879	VANTAG RF8*I"	0,87
	00944	VANTAG RF08*A"	0,87
	00945	VANTAG RF08*B"	0,82
	00978	VANTAG RF08*H"	0,77
	01905	VANTAG RF08 *C"	0,87
09	00951	VANTAG RF09*B"	0,94
	00953	VANTAG RF09*D"	0,95
	01916	VANTAG RF09 "H"	1,03
10	00821	VANTAG RF10*H"	1,03
	00955	VANTAG RF10*A"	0,99
	00956	VANTAG RF10*B"	0,99
	00959	VANTAG RF10*E"	1,03
	00962	VANTAG RF10*F"	1,03
	01913	VANTAG RF10 "I"	1,15
	01917	VANTAG RF10 *J"	0,99
	01925	VANTAG RF10 *K"	1,07
11	00963	VANTAG RF11*A"	1,30
	00964	VANTAG RF11*B"	1,10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2010

Outras (Cedidos)

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
12	00965	VANTAG RF11"C"	1,10
	00966	VANTAG RF11"D"	1,10
	00814	VANTAGENS RF12	1,30
	00842	VANTAGENS AP12	1,15
	00969	VANTAG RF12"C"	1,15
	01914	VANTAG RF12 "F"	1,30
13	01915	VANTAG RF12 "G"	1,30
	00913	VANTAGEM RF13	1,39
	00972	VANTAG RF CAIXA	1,46
	00610	ESCRITURARIO	1,90
	00649	SAC-CONTINUO	3,08
	00667	SAC-MOTORISTA	3,08
	00816	GEC NIVEL 1	1,90
	00822	GEC NIVEL 3	1,90
	00829	GEC NIVEL 4	1,90
	00832	GEC NIVEL 5	1,75
	00839	GEC NIVEL 6	1,41
	00843	GEC NIVEL 7	1,16
	00845	GEC NIVEL 8	1,03
	00846	GEC NIVEL 9	0,91
	00849	GEC NIVEL 10	0,79
	00850	GEC NIVEL 11	0,72
	00852	GEC NIVEL 12	0,64
	01906	GEC NIVEL 13	0,62
	01908	GEC NIVEL 14	0,60
	02703	BSC VT GER AGPP	2,45
	02704	BSC VT TESOU RE	2,45
	02705	BSC VT AS.ADM-I	2,45
	02706	BSC VT TC.S.B-I	2,08
	02715	BEP VT CAIXA	1,71
	02940	INC.CAIXA N.O.	1,46
	02943	INC.VT CAIXA NO	1,46
	05607	BNC COORD 3 CS	1,01
	05609	BNC COORD 3 AC	1,01
	05614	BNC SUPERV SERV	0,99
	05622	BNC GER SEG UN	0,88
	05634	BNC ASSE DIRET	0,63
	05638	BNC CAIXA PRE	1,31
	05640	BNC CAIXA PRE S	1,31
	05641	BNC AUX ADMIN	1,54
	05642	BNC OPER JR	1,35